



CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 – CPL/SLU **ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Instrução nº 113 de 16 de outubro de 2012, publicada no DODF n.º 214, de 22 de outubro de 2012, alterada pela a Instrução de nº 79 de 2013, publicada em 8 de julho de 2013, para iniciar os trabalhos de julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes na concorrência em referência, processo nº 094.000.955/2013, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, institucionais e comerciais recicláveis, nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, divididos em 4 (quatro) lotes.

I - DA RELAÇÃO DOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise da documentação de habilitação, em que participam as licitantes apresentando interesse nos lotes abaixo discriminados:

- 1) GAE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA (LOTE 1)
- 2) EMC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA (LOTES 1, 2, 3 e 4)
- 3) QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A (LOTES 1, 2, 3 e 4)
- 4) LOC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (LOTES 1 E 4)
- 5) LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (LOTES 1, 2, 3 e 4)
- 6) CGC COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA (LOTES 1, 2, e 4)
- 7) VALOR AMBIENTAL LTDA (LOTES 2 e 4)
- 8) CONSERV- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - (LOTE 4)

II. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Foram avaliados os documentos apresentados pelas empresas acima mencionadas, de acordo com os critérios constantes no edital.

As empresas GAE Construção Comércio Ltda, QUEBEC Construções e Tecnologia Ambiental S/A, LOC SERVICE Comércio e Serviços Ltda, CGC Coleta Geral Concessões Ltda, VALOR Ambiental Ltda. e CONSERV Construções e Serviços Ltda, comprovaram o atendimento dos requisitos dispostos no Capítulo V e subitens do edital.

A EMC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, concorrente aos 4 (quatro) lotes, atendeu os requisitos dispostos no Capítulo V e subitens do Edital, com exceção do subitem 5.1.3.2.1. O somatório dos atestados apresentados não alcançou a quantidade mínima acumulada de cada lote pretendido, ou seja, 2.400 toneladas/mês. Diante de tal situação a empresa foi consultada sobre a opção por 3 lotes, pois a soma dos atestados apresentados atingiu 2.279,60 toneladas/mês, a qual optou formalmente, em continuar participando dos lotes 1, 2 e 4.



A LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA descumpriu o item 5.1.2.4 do edital, por não apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

Em relação às observações consignadas na Ata de Abertura, a CPL assim se manifesta:

- 1) Quanto ao fato dos índices econômicos financeiros não estarem claros na proposta da empresa CGC, a CPL, promoveu diligência, amparada no item 7.16 do instrumento convocatório e esclareceu às dúvidas sobre o documento apresentado, considerando atendida a exigência editalícia.
- 2) A EMC apresentou o balanço patrimonial do último exercício social, atendendo, assim, a exigência do item 5.1.4.2, do edital. Não é permitido à CPL fazer outras exigências fora das hipóteses previstas nas regras do certame, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do qual não pode afastar-se (art. 3º da Lei n.º 8.666/1993).
- 3) Quanto às empresas QUEBEC e LOC SERVICE terem apresentado declarações com data de 26 de setembro de 2013 (um dia anterior à licitação), não comete qualquer infração ao certame, porquanto aqueles documentos podem ter datas anteriores ou concomitantes com a da entrega dos envelopes. Não há qualquer razão para inabilitar tais licitantes.

Os atestados de capacidade técnica foram analisados pelo senhor Edmundo Pacheco Gadelha, na qualidade de membro efetivo da CPL e representante da área técnica do SLU.

III. CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação decidiu:

a) HABILITAR as empresas abaixo, em lotes para os quais concorrem:

GAE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA (Lote 1)

EMC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA (Lotes 1, 2, e 4)

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A (Lotes 1, 2, 3 e 4)

LOC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Lotes 1 e 4)

CGC COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA (Lotes 1, 2, e 4)

VALOR AMBIENTAL LTDA (Lotes 2 e 4),

CONSERV- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - (Lote 4)

b) INABILITAR as empresas abaixo, em lotes que concorrem:

EMC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA (Lote 3)

LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (Lotes 1, 2, 3 e 4)



Sendo assim, para cumprir o princípio publicidade do ato de julgamento dos envelopes de habilitação, bem como estabelecer a abertura do prazo recursal, conforme previsto no art. 109 da Lei 8666/1993, e demais encaminhamentos, o presente resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do SLU. NADA MAIS HAVENDO, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CARLA PATRICIA B. RAMOS ANDRADE
Presidente

JORGE MIRANDA RIBEIRO
Membro

CARLOS ANACLETO BRAGA TEIXEIRA
Membro

PATRICIA LEMOS XAVIER
Membro

EDMUNDO PACHECO GADELHA
Membro